

Artigo 5.º

Condições básicas

Os candidatos às bolsas de estudo deverão reunir cumulativamente as seguintes condições básicas:

- Serem de nacionalidade portuguesa;
- Residirem no concelho de Almeirim;
- Terem tido bom aproveitamento escolar no ano lectivo anterior;
- Não possuírem habilitações ou curso equivalente;
- Apresentarem comprovativo de como solicitaram bolsa nos Serviços Sociais da universidade e respectivo deferimento/indeferimento do serviço.

Artigo 6.º

Comissão de análise

A comissão de análise será constituída pela vereadora do pelouro e pelo Gabinete de Acção Social, que irão proceder à verificação da adequação dos dados constantes das fichas de candidatura e documentação anexa aos critérios definidos no presente regulamento.

Artigo 7.º

Condições de preferência

Quando não seja possível atender a todos os pedidos, por a quantidade de candidaturas ser superior ao número de bolsas de estudo a atribuir, serão consideradas, por ordem decrescente, as seguintes condições de preferência:

- Ter sido bolseiro da Câmara Municipal no ano lectivo anterior com aproveitamento;
- Menor rendimento *per capita* do agregado familiar, para cálculo do qual não será considerado o valor das prestações familiares;
- Melhor classificação escolar obtida no ano lectivo anterior;
- Os rendimentos do agregado familiar serem provenientes de trabalho por conta de outrem e ou pensões;
- Residir no concelho de Almeirim há mais tempo;
- A distância entre o estabelecimento escolar e a residência.

Artigo 8.º

Processo de análise

A fim de fundamentar a sua decisão, e caso entenda conveniente, a comissão de análise poderá:

- Proceder a consulta junto da Junta de Freguesia onde o candidato resida;
- Convocar os candidatos para entrevista individual ou encarregados de educação;
- Solicitar outros meios de prova que considere necessários.

Artigo 9.º

Lista provisória

Após a análise das fichas individuais de candidatura e documentação anexa, a comissão de análise ordenará os candidatos a bolseiro numa primeira lista provisória, que será afixada após apreciação do executivo municipal no átrio da Câmara Municipal e nas juntas de freguesia, para eventuais reclamações, durante os 10 dias úteis seguintes à sua publicitação.

Artigo 10.º

Lista definitiva

Findo o período de reclamações, a comissão de análise analisará as mesmas, caso existam, elaborando, consequentemente, a lista definitiva, devidamente fundamentada, a submeter à Câmara Municipal para deliberação.

Artigo 11.º

Atribuição das bolsas

1 — As bolsas de estudo serão liquidadas mensalmente aos interessados se maiores de 18 anos ou, caso contrário, aos respectivos encarregados de educação, durante 10 meses.

2 — Aos alunos que se encontrem colocados numa instituição escolar que diste a uma distância igual ou inferior a 30 km da sua residência é-lhes concedido um subsídio de transporte equivalente ao passe mensal e o valor da propina anual.

3 — Os valores referidos no número anterior são pagos através de pagamento único.

4 — O valor da bolsa atribuída pela Câmara Municipal, adicionada à atribuída pela universidade, não deverá exceder € 400.

5 — Haverá uma penalização de € 100 por cada disciplina em atraso.

Artigo 12.º

Situações excepcionais

A Câmara Municipal poderá deixar de atender à condição básica de aproveitamento escolar no ano lectivo anterior [alínea c) do artigo 7.º], quando o bolseiro, por doença ou por outro motivo pertinente de força maior, devidamente comprovado, for impedido de obter o desejado aproveitamento escolar.

Artigo 13.º

Apresentação de resultados

Os bolseiros ficam obrigados a apresentar à Câmara Municipal de Almeirim os seus resultados no fim de cada período ou semestre e no fim do ano lectivo.

Artigo 14.º

Situações de exclusão

A prestação de declarações falsas, a apresentação de documentos forjados ou a ocultação de dados ou a recusa implica a imediata exclusão da candidatura e a impossibilidade de voltar a ser candidato em anos lectivos posteriores.

Artigo 15.º

Reapreciação de valores das bolsas

1 — A bolsa de estudo será reapreciada quando o bolseiro melhorar significativamente a sua disponibilidade económica ou passe a receber benefícios de outra entidade, que, somados à bolsa atribuída pelo município, não deverá ultrapassar € 400 mensais.

2 — A todo tempo, a Câmara Municipal pode solicitar à instituição de ensino elementos que possam implicar a reapreciação da atribuição da bolsa atribuída.

III

Disposições finais

Artigo 16.º

Interpretação e integração de lacunas

As dúvidas de interpretação, assim como a integração de lacunas, na aplicação do presente regulamento são resolvidas por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta dos respectivos serviços.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entrará em vigor 15 dias após a sua publicação ou afixação em local público.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE

Listagem n.º 114/2006 — AP. — *Listagem das adjudicações de obras públicas efectuadas durante o ano de 2005.* — Para cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, faz-se público que a Câmara Municipal de Alvaiázere adjudicou no ano de 2005 as seguintes obras:

Designação da empreitada	Adjudicatário	Valor da adjudicação (euros)	Tipo de procedimento
Remodelação e ampliação do Estádio Municipal de Alvaiázere — PT AI-1 de 250 kVA/15 kV.	José Marques Grácio, S. A.	12 545	Concurso limitado.
Remodelação e ampliação do Edifício Cesário Neves.	ODRAUDE — Construção Civil e Obras Públicas, L. ^{da}	124 838,75	Concurso limitado.
Colocação de <i>slurry</i> na EM 519, no troço Farroio-Pussos.	Construções J. J. R. e Filhos, S. A.	10 800	Ajuste directo.

Designação da empreitada	Adjudicatário	Valor da adjudicação (euros)	Tipo de procedimento
Reparação da Escola do 1.º CEB de Maçãs de D. Maria.	CIVILURB — Construção Civil, L.ª	9 505,02	Ajuste directo.
Tapete de Couto a Igreja Velha	Construções Júlio Lopes, S. A.	17 484,97	Concurso limitado.
Tapete em caminho de Ponte Nova a Pechins, por Moita.	Construções Júlio Lopes, S. A.	81 000	Concurso limitado.
Tapete em Rua da Pesqueira	Construções Júlio Lopes, S. A.	32 499	Concurso limitado.
Loteamento industrial de Vale de Aveleira — 2.ª fase (pavimentação).	Construções Júlio Lopes, S. A.	123 992,41	Concurso limitado.
Loteamento industrial de Vale de Aveleira (terraplanagem e abastecimento de água).	Construções Júlio Lopes, S. A.	123 493,43	Concurso limitado.
Calçadas em Pé da Serra e Quinta da Pêga	COLUM — Sociedade de Construção Civil, L.ª	35 283	Concurso limitado.
Saneamento em Couto	José Marques Grácio, S. A.	48 197,71	Concurso limitado.

28 de Março de 2006. — O Presidente da Câmara, *Paulo Tito Morgado*.

CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

Anúncio n.º 21/2006 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos, e nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, torna-se público que, por deliberações da Câmara Municipal da Amadora e da Assembleia Municipal da Amadora de, respectivamente, 15 de Fevereiro e 13 de Março de 2006, foi aprovada, de acordo com o estabelecido na alínea c) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril:

1 — A criação de uma estrutura de projecto directamente dependente da Câmara Municipal, com direcção equiparada a director de departamento e duração de três anos, prorrogáveis por períodos anuais, caso o executivo não proceda à sua extinção.

2 — O projecto a que se refere o artigo anterior tem a designação de Gabinete de Modernização Municipal e são as seguintes as suas atribuições:

- Promover a elaboração de planos de modernização municipal;
- Promover a concepção de políticas e medidas de modernização orgânica dos serviços municipais, de carácter global ou sectorial;
- Promover a concepção, o acompanhamento e a avaliação de medidas de simplificação, racionalização e agilização de processos;
- Promover a concepção, o acompanhamento e a avaliação de medidas de simplificação da regulamentação municipal;
- Promover a adopção de práticas de gestão planificada, participada e responsável;
- Propor, em articulação com os serviços, projectos de modernização e promover a respectiva avaliação;
- Promover a elaboração de um quadro de referência que garanta a coerência da política de descentralização de competências;
- Promover a aplicação de sistemas, instrumentos e ferramentas de gestão da qualidade;
- Acompanhar o processo de informatização municipal, assegurando a sua articulação com as iniciativas de modernização;
- Coordenar a concepção, implementação e avaliação de projectos de *e-government*;
- Participar na elaboração de planos de formação na área da modernização;
- Identificar oportunidades de financiamento para o desenvolvimento de projectos de modernização e instruir as respectivas candidaturas;
- Fomentar o intercâmbio de experiências de gestão municipal de sucesso a nível nacional, europeu e internacional.

19 de Abril de 2006. — Por subdelegação do Director do DAG, a Chefe da Divisão de Gestão Administrativa e Contratação, *Ana Paula Viana*.

«Extracto da acta n.º 6, da reunião de 15 de Fevereiro de 2006, referente à seguinte deliberação:

[...]

2 — Criação do gabinete de modernização municipal (proposta n.º 41/2006);

Relativamente ao assunto referenciado em epígrafe, foi apresentada pelo Sr. Vice-Presidente a proposta subscrita pelo Sr. Presidente, a

qual foi objecto de discussão por parte dos membros do executivo e cujo teor de seguida se transcreve:

‘Considerando que:

- A modernização administrativa na Câmara Municipal tem sido algo errática e dispersa, nomeadamente pelo facto de a estrutura municipal não possuir uma unidade que a centralize, desenvolva e acompanhe de forma racional, com resultados visíveis ao nível da eficiência e eficácia dos processos;
- Esta ordem de motivos, assim sucintamente enunciada, aconselha, considerando ainda a necessidade de implementação das medidas aprovadas no âmbito do POSI, a criação de uma unidade, ainda que ao nível de projecto, especificamente vocacionada para a desburocratização e modernização administrativas;

propõe-se:

1 — A criação, nos termos do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, de uma estrutura de projecto directamente dependente da Câmara Municipal, com direcção equiparada a director de departamento e duração de três anos, prorrogáveis por períodos anuais, caso o executivo não proceda à sua extinção.

2 — O projecto a que se refere o artigo anterior tem a designação de Gabinete de Modernização Municipal e são as seguintes as suas atribuições:

- Promover a elaboração de planos de modernização municipal;
- Promover a concepção de políticas e medidas de modernização orgânica dos serviços municipais de carácter global ou sectorial;
- Promover a concepção, o acompanhamento e a avaliação de medidas de simplificação, racionalização e agilização de processos;
- Promover a concepção, o acompanhamento e a avaliação de medidas de simplificação da regulamentação municipal;
- Promover a adopção de práticas de gestão planificada, participada e responsável;
- Propor, em articulação com os serviços, projectos de modernização e promover a respectiva avaliação;
- Promover a elaboração de um quadro de referência que garanta a coerência da política de descentralização de competências;
- Promover a aplicação de sistemas, instrumentos e ferramentas de gestão da qualidade;
- Acompanhar o processo de informatização municipal, assegurando a sua articulação com as iniciativas de modernização;
- Coordenar a concepção, implementação e avaliação de projectos de *e-government*;
- Participar na elaboração de planos de formação na área da modernização;
- Identificar oportunidades de financiamento para o desenvolvimento de projectos de modernização e instruir as respectivas candidaturas;
- Fomentar o intercâmbio de experiências de gestão municipal de sucesso a nível nacional, europeu e internacional.

Mais se propõe o envio à Assembleia Municipal da Amadora para aprovação e posterior publicação no jornal oficial.’

Deliberação n.º 38/CMA/2006. — Aprovada, por maioria, com seis votos a favor, dois votos contra dos Srs. Vereadores da CDU e três abstenções dos Srs. Vereadores do PSD.»